

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**  
**CARTA CONVITE NLP Nº 016/2015**



**PREÂMBULO**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES** ("CBC"), por meio de sua Comissão de Aquisição, designada pela Diretoria da entidade, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da CBC ("RCC da CBC"), disponível em seu sítio eletrônico na internet (<http://www.cbc-clubes.com.br/site/>), convida os interessados em participar do **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentando proposta para fornecimento e prestação de serviços especificados no Termo de Referência - Anexo I, mediante as condições a seguir estabelecidas.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico da CBC <<http://www.cbc-clubes.com.br/site/>> na data de 16 de novembro de 2015.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**  
**LOCAL: Rua Açai, nº 492, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP**

**DIA: 24/11/2015**

**HORÁRIO: 10h00**

**1 – DO OBJETO**

1.1 O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, conforme características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência.

**2 – DO PROCESSAMENTO**

2.1 Iniciada a sessão pública deste processo de aquisição, o Presidente da Comissão de Aquisição convocará as empresas participantes para que apresentem os documentos de credenciamento.

- a) Documento Oficial de identificação (com foto);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.



- i. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo VII – Modelo de Procuração.
- c) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, em decorrência de tal investidura.
- 2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 2.3. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.
- 2.4. Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora do envelope de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 2.5. A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.
- 2.6. O representante legal da empresa participante deverá entregar, impreterivelmente, o envelope único "Documentação e Proposta" até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste Convite.
- 2.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser do seu representante legal como ouvinte.
- 2.8. Recebido o envelope "Documentação e Proposta" e uma vez iniciada a abertura do mesmo, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.
- 2.9. A abertura do envelope "Documentação e Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão de Aquisição.
- 2.10. Todos os documentos e propostas apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Aquisição e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão pública.
- 2.11. É facultada à Comissão de Aquisição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

### **3 – DAS PARTICIPANTES**

3.1 Não poderão participar deste Convite indivíduos ou empresas declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensos do direito de participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas (nos termos dos arts. 48, III e 50, III, do RCC da CBC).

3.2 A participação neste certame é manifestação tácita da empresa de que não se encontra punida com qualquer das sanções previstas neste item.

### **4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Convite, o representante legal da empresa participante deverá apresentar à Comissão de Aquisição, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelope único, fechado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da empresa participante, os seguintes dizeres:

[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]  
CONVITE – NLP - N° 016/2015  
CBC – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES  
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – ENVELOPE ÚNICO

### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Habilitação da empresa participante será aferida por meio dos documentos abaixo indicados, devidamente rubricados e numerados.

5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial da empresa interessada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.

#### 5.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

b.1) Em caso de inexistência de inscrição, deverá ser apresentado o documento emitido pela Secretaria de Fazenda (ou órgão público equivalente) atestando tal situação.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão emitida pela Receita Federal/PGFN), Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa participante, na forma da lei;

c.1) Caso a empresa já possua a nova Certidão Federal que contempla, além dos tributos federais, também as contribuições da Seguridade Social (INSS), não será necessário apresentar a certidão do INSS de que trata a alínea "d";

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.2.1 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



c) A não-regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC da CBC, sendo facultado à CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 29, X, do RCC da CBC.



5.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa participante;

b) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.4 - Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa participante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

b) Comprovação de a empresa participante possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Elétrico ou com competências equivalentes, à luz da legislação vigente – reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove(m) a execução de serviço(s) de características, quantidades e prazos, similares ou equivalentes às do objeto do presente processo de aquisição.

b.1) A Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo referido Conselho.

b.2) Registro do responsável técnico no CREA e a prova de vínculo com a empresa participante poderá ser feita mediante a apresentação do contrato social (se sócio); da carteira de trabalho (se funcionário) ou do contrato de trabalho (se prestador de serviços autônomo), de que a empresa participante possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) legalmente habilitado.

c) A execução dos serviços objeto do processo de aquisição deverá ser acompanhada pelo profissional responsável técnico apresentado pela empresa participante.

5.5 - Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 14, V, do RCC da CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6 - Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador da empresa participante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.



5.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CBC aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de início da sessão pública de processamento deste presente Carta convite.

5.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, de preferência:

- a) Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a empresa participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos para a matriz, mas são válidos também para as filiais;
- c) Se a empresa participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.9 - Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada com autenticação em Cartório competente;
- c) Por publicação em órgão de imprensa oficial; ou
- d) Em cópias simples, desde que apresentados os documentos originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Aquisição com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 Todos os documentos representativos da proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 O envelope deverá conter o Anexo II e Anexo II A – Proposta Comercial devidamente preenchido.

6.3 As empresas participantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto deste processo de aquisição, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Aquisição, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

#### **7 – DOS PREÇOS**

7.1 A participante deverá indicar o valor dos serviços, sendo valor fixo e irrevogável, devendo na cotação já estar inclusos todos os tributos, impostos e todos e quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços, como também as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para prestar os serviços.

7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

#### **8 – DOS PRAZOS**

8.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento do envelope "Documentação e Proposta".

8.2 A participante vencedora deste Convite ficará obrigada ao prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para o início da prestação dos serviços.

#### **9 – ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 Após o credenciamento das empresas participantes e entrega do Envelope, este será aberto pelos membros da Comissão de Aquisição.

9.2 O Envelope deve conter a documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Comercial, para efeitos deste Convite.

9.3 Aberto o Envelope, os documentos e propostas serão examinados pela Comissão de Aquisição e, em seguida, rubricados pelos seus membros e por todos os representantes credenciados das empresas participantes presentes.

9.3.1 Se, no exame preliminar dos documentos, a Comissão de Aquisição constatar que não se encontram rubricados e numerados, determinará preliminarmente que sejam rubricados e numerados pelo representante legal da participante na presença de seus membros e demais participantes.

9.3.1.1 Diante da ausência de representante legal da empresa participante, os documentos serão rubricados e numerados pelo Presidente da Comissão de Aquisição, na presença de todos.

9.4 A Comissão de Aquisição poderá louvar-se de comissão de técnicos para assessorá-la no exame do conteúdo da documentação e proposta.

9.5 Serão consideradas inabilitadas/desclassificadas as empresas participantes que:

9.5.1 Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios e irregularidades que comprometam sua validade;

9.5.2 Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação definidos neste Convite;

9.5.3 Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade, em especificações e quantidades, ao contido no Anexo I deste Edital;

9.5.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

9.5.5 Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

9.5.6 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os correntes no mercado.

9.6 Em caso de discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 Atendidas as exigências do Edital e de seus anexos, a Comissão de Aquisição classificará as propostas por ordem crescente de valores e adjudicará o objeto deste Convite à participante que ofertar o menor preço.

9.8 Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de aquisição, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

9.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, e, em caso de empate, por meio de sorteio em ato público.

9.8.4 O item 9.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 Havendo renúncia expressa à interposição de recursos mediante assinatura na ata da reunião por todas as empresas participantes, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos com a homologação e adjudicação.

#### **10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Após publicado o resultado final deste Convite, a Comissão de Aquisição encaminhará à Autoridade Competente o processo devidamente instruído, com vistas à homologação do resultado do julgamento do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.2 Após homologado o resultado do Convite, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, celebrar o contrato.

10.3 O contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora, incluirá a responsabilidade das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aos quais estará vinculada, bem como das determinações contidas no RCC da CBC, visando a fiel execução do objeto, obedecidas a forma da minuta constante do Anexo III.

10.4 A recusa injustificada da empresa participante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas no RCC da CBC.

#### **11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

11.1 O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – Advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2 As penas previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

11.3 Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato - Anexo III.

#### **12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1 A empresa participante, na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a CBC, mediante prévia e escrita autorização desta.

#### **13 - DA DESPESA**

13.1 As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 – Nova Lei Pelé.

#### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 A CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

14.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido em 14.1.



14.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada no Contrato a ser assinado.

#### **15 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

15.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a empresa participante vencedora, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

#### **16– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

16.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Convite, feitos mediante petição escrita e apresentada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega do envelope proposta, serão prestados pela Comissão de Aquisição, das 09h00 às 17h00 horas, na CBC, ou, ainda, pelo endereço eletrônico [priscila.moraes@cbc-clubes.com.br](mailto:priscila.moraes@cbc-clubes.com.br).

16.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos (ambas por escrito) serão remetidas a todas as empresas participantes.

16.3 Qualquer impugnação aos termos do presente Convite deverá ser protocolada na CBC até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes.

16.4 Das decisões da Comissão de Aquisição, quanto ao julgamento dos documentos ou da proposta, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que a empresa participante manifeste o interesse em recorrer no final da sessão de julgamento.

#### **17– DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Convite e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC da CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

17.2 Das reuniões públicas realizadas pela Comissão de Aquisição serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações.

17.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBC.

17.4 O presente processo de aquisição poderá ser cancelado a critério da CBC, sem direito a indenizações às participantes.

17.5 Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos participantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARTA CONVITE NLP N° 016/2015**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**I - OBJETO**

O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, para o Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 09 a 10 de dezembro de 2015, a realizar-se no Hotel Royal Palm Plaza, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

**II - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS**

"O presente projeto refere-se à realização do Seminário Nacional de Formação Esportiva", no período de 09 a 10 de dezembro de 2015, a realizar-se no Hotel Royal Palm Plaza, no Município de Campinas, no Estado de São Paulo, tendo como objetivo primordial, promover e ampliar a discussão sobre a formação de atletas no Brasil, com vistas a aprimorar o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC.

**1) UNIDADE DE COMPRA:**

Prestação de Serviço.

**2) ESPECIFICAÇÕES:**

Para atender às exigências das atividades específicas e inerentes à realização do evento, a empresa participante precisa atender às seguintes especificações dos serviços:

O local para a realização do evento será liberado pelo Hotel Royal Palm Plaza para a prestação dos serviços pela empresa contratada a partir das 07h00 do dia 09 de dezembro no salão Hibisco A e todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização do evento, com início no dia 09 de dezembro as 13h30. No dia 10 de dezembro o evento será realizado em outro salão. Portanto, a desmontagem do Salão Hibisco A, deverá ocorrer ao término das atividades do dia 09, sendo que os equipamentos deverão ser transferidos para o salão Paço dos Nobres 3+4, onde será realizada a programação do dia 10 de dezembro. O salão Paço dos Nobres 3+4 estará disponível para montagem a partir das 20h00 do dia 09 de dezembro. Todas as montagens e demais atividades deverão ser adequadamente realizadas em tempo hábil para a realização da programação do dia 10 de dezembro, com início as 08h00. No dia 10 de dezembro o salão Paço dos Nobres 3+4, deverá ser desmontado a partir do encerramento das atividades, segundo orientação da CBC.

Adicionalmente, deverão ser observadas as seguintes datas e os itens abaixo:

### 3) DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:



09 A 10/12 – SALA DE APOIO (MESMA SALA)		
MONTAGEM: A PARTIR DA 07H00HRS DO DIA 09/12/2015		
UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 09/12 AS 18H00 DO DIA 10/12		
Hora Evento	Quantidade	Providências
	02	Microcomputadores com configurações mínimas de: 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRW, Placa de Rede, Fax Modem, Monitor LCD 17", mouse e teclado semelhante ou superior a marca DELL
	02	Réguas de Energia
	01	Hub de 8 portas – semelhante ou superior a marca D-Link
	05	Cabos de rede
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta – Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 – scanner e copiadora
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)
	01	Impressora semelhante ou superior à marca HP Laser P/B 1020 ou 1010(18 ppm)
	01	Toner original para impressora Laser
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.
	03	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL
<b>A CBC levará notebooks que serão conectados às impressoras da sala de apoio.</b>		

09/12 E 10/12 – PLENÁRIA - SALÃO HIBISCO A E PAÇO DOS NOBRES 3+4		
MONTAGEM SALÃO HIBISCO A: A PARTIR DA 07H00HRS DO DIA 09/12/2015 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 19H00)		
UTILIZAÇÃO HIBISCO A: A PARTIR DAS 13H30 DO DIA 09/12 AS 19H00 DO DIA 09/12		
MONTAGEM SALÃO PAÇO DOS NOBRES 3+4: A PARTIR DA 20H00HRS DO DIA 09/12/2015 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO DIA 10/12 (APROXIMADAMENTE AS 18H00)		
UTILIZAÇÃO PAÇO DOS NOBRES 3+4: A PARTIR DAS 08H00 DO DIA 10/12 AS 18H00 DO DIA 10/12		
Hora Evento	Quantidade	Providências
<b>Sonorização</b>		
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dB SPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS
	06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;
	04	Caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2000 w RMS ativas e alto amplificadas com software para ajustes individuais via cabos de rede. - semelhante ou superior a marca FZ
	01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



	01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 "Phanton"
	01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom
	01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais
	01	Analisador de espectro ou computador com programa de análise
	02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON
	01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas
	01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas
	02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL
	02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector
	02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200
	01	Microfone com fio
	01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE
	08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Microfone gooseneck - para púlpito- semelhante ou superior a marca Shure UHF
	01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF
	02	Pedestais mini girafa
	01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook
		<b>Projeção</b>
	01	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)
	01	Suportes de teto para projetores - Universal
	01	Telas de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem 3,75 de altura ( o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)
	01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.
	01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY
	01	Distribuidor VGA - semelhante ou superior a marca Transcortec
	01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer
01	01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memória, 20gb HD com Keynote e Power Point
	01	Mesa de Corte Digital
	01	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL
	01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer
	01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus
		<b>Equipe Técnica</b>
	01	Operadores de áudio e vídeo
	01	Técnico de Informática ( poderá ser o mesmo da sala de apoio)
		<b>Filmagem e Transmissão Simultânea</b>
	02	Câmeras Full HD 1.080 p ( 1 fixa e 1 movel)
	02	Tripés para câmeras
	01	Monitor de retorno

01	DVD Rec para gravação na integra Back-up
02	Câmeras man (1 fixo e outro movel)
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios
01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer
<b>Iluminação para palco, púlpito e platéia</b>	
30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.( a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)
04	Elipsoidais ETC 36°, com íris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB
10	refletoresLED PAR 3w
02	refletoresPC (plano convexo) 1.000 WTS
02	Refletores Fresnel 1.000 WTS
02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra
04	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal
01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite
01	Técnico
01	Gerador silenciado 180KWA com técnico <b>OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.</b>



09 A 10/12		
Hora Evento	Quantidade	Providências
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco 3,75 altura para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões (tamanho do palco 8,95)
	06	Confecção de 6 banners 2x1 em pedestal
	04	Tripé para banner de 2,00 x 1,00
	01	púlpito
	08	Flip Charp
	06	Rádios Comunicadores com fone, com no mínimo 06 frequências de longo alcance, semelhante ou superior a marca Motorola

Obs. A CBC fornecerá as artes dos banners acima.

#### 4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A empresa participante deverá vistoriar previamente os locais onde o evento será realizado, a fim de certificar-se das condições locais bem como garantir a perfeita e satisfatória prestação dos serviços objeto deste processo de aquisição.
- A empresa participante vencedora deverá disponibilizar 01 (um) preposto que responda pela contratada durante a realização do evento.
- A CBC não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços pela empresa contratada ou por extravios de equipamentos.
  - O local do evento encontra-se localizado no interior do Hotel, contudo possui vários acessos. Portanto, a CBC e o hotel não se responsabilizam pela segurança dos equipamentos e materiais. A empresa participante, caso entenda necessário, deverá incluir no custo de sua proposta o valor correspondente à segurança dos equipamentos.
- Toda filmagem deve estar em alta qualidade, assim como o som da mesma, que não poderá ser captado pelo som da câmera e sim pelo som dos microfones;

- e) Toda a programação do evento (plenária, salas de oficina, reuniões, almoços, jantares, credenciamento) deverá ser filmada, porém a maior parte do tempo a filmagem acontece na plenária, juntamente com a transmissão simultânea;
- f) As filmagens deverão ser entregues da seguinte forma: 1 (uma) cópia, em HD externo com material bruto e em 02 (duas) cópias em DVD já com o material tratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis; (Na ordem de atividades dos eventos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital).
- g) Os equipamentos primordiais, ou seja, os que em caso de falha comprometam o andamento do evento deverão ter equipamento reserva, para que, se caso ocorrido, a falha seja imediatamente solucionada; problemas básicos/técnicos sem a substituição de equipamentos deverão ser solucionados no máximo em 20 (vinte) minutos.
- h) Todas as montagens deverão estar prontas e testadas em tempo hábil para início de cada atividade;
- i) **IMPORTANTE:** A falha de funcionamento de qualquer equipamento durante a realização do evento ensejará à Contratada as penalidades previstas na Cláusula 10 do Contrato.

#### 5 - DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$60.906,67 (sessenta mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser pago ao final da execução da prestação de serviço, observando o item 14.1 do edital, no qual já estarão contemplados todos os custos necessários à perfeita execução do Objeto, estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**

**Ref.: CARTA CONVITE NLP Nº 016/2015**



Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática para o Seminário Nacional de Formação Esportiva, no período de 09 a 10 de dezembro de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:

- I) O valor total dos serviços objeto da Proposta é de R\$[●] ([●] Reais);
- II) Segue anexa à presente proposta, planilha de preços unitários e totais de cada produto/serviço descrito no Anexo I.
- III) O prazo de execução se iniciará em até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato para o início da prestação de serviços.
- IV) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data para a entrega dos envelopes;
- V) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:
  - a) Os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
  - b) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
  - c) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
  - d) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços no Hotel Royal Palm Plaza, no Município de Campinas, no Estado de SP, tendo por objetivo a adequada realização do Seminário Nacional de Formação Esportiva;
  - e) Para efeito dos tributos, a empresa declara que está ciente e concorda com os termos das Cláusulas Sexta e Oitava da Minuta do Contrato, Anexo V do Edital.
- VI) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Pregão e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.





# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

VII) Dados da empresa ou profissional, conforme o caso:

Dados da empresa ou profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº [●]

Endereço [●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

nº da conta corrente [●] Banco [●] Agência [●]

Praça [●] para fins de pagamento

[local], [●] de [●] de 2015(formulário da empresa)



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II - A**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS**  
**CARTA CONVITE NLP nº 016/2015**



**SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**

09 A 10/12 - SALA DE APOIO (MESMA SALA)					
MONTAGEM: A PARTIR DA 07H00HRS DO DIA 09/12/2015					
UTILIZAÇÃO: A PARTIR DAS 12H00 DO DIA 09/12 AS 18H00 DO DIA 10/12					
Hora Evento	Qtd	Providências	Valor Unitário	Valor Total	
	02	Microcomputadores com configurações mínimas de: 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRW, Placa de Rede, Fax Modem, Monitor LCD 17", mouse e teclado semelhante ou superior a marca DELL			
	02	Régua de Energia			
	01	Hub de 8 portas - semelhante ou superior a marca D-Link			
	05	Cabos de rede			
	02	Impressora semelhante ou superior à marca HP Jato de Tinta - Multifuncional deskjet HP PhotoSmart C4280 - scanner e copiadora			
	01	Jogo de Cartucho original (preto + color)			
	01	Impressora semelhante ou superior à marca HP Laser P/B 1020 ou 1010(18 ppm)			
	01	Toner original para impressora Laser			
	01	Técnico de Informática para montagem e desmontagem dos equipamentos e para atendimento em no máximo 20 minutos caso necessário.			
	03	Notebook 2.0 GHZ, 1 GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,0" semelhante ou superior a marca DELL			
	A CBC levará notebooks que serão conectado às impressoras da sala de apoio.				
<b>TOTAL</b>					

09/12 E 10/12 - PLENÁRIA - SALÃO HIBISCO A E PAÇO DOS NOBRES 3+4				
MONTAGEM SALÃO HIBISCO A: A PARTIR DA 07H00HRS DO DIA 09/12/2015 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES (APROXIMADAMENTE AS 19H00)				
UTILIZAÇÃO HIBISCO A: A PARTIR DAS 13H30 DO DIA 09/12 AS 19H00 DO DIA 09/12				
MONTAGEM SALÃO PAÇO DOS NOBRES 3+4: A PARTIR DA 20H00HRS DO DIA 09/12/2015 E DESMONTAGEM AO TÉRMINO DAS ATIVIDADES DO DIA 10/12 (APROXIMADAMENTE AS 18H00)				
UTILIZAÇÃO PAÇO DOS NOBRES 3+4: A PARTIR DAS 08H00 DO DIA 10/12 AS 18H00 DO DIA 10/12				
Hora Evento	Qtd	Providências	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Sonorização</b>			
	04	Caixas acústicas tipo LineArray industrializadas de 03 vias tipo longthrow (longo alcance) com sistema Fly, potência de pico de 127 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 60Hz a 18kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 15", 4 alto-falantes de 8" e 2 drivers com potência igual ou superior a 2400W rms na soma das potências de cada uma das três vias - semelhante ou superior a marca DAS		



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



06	Canais isoladores tipo "pressbox" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;		
04	Caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2000 w RMS ativas e alto amplificadas com software para ajustes individuais via cabos de rede. - semelhante ou superior a marca FZ		
01	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, semelhante ou superior a marca HPL		
01	Mesa de som semelhante ou superior a CICLOTRON AMBW 12 "Phanton"		
01	Potência 2000 - semelhante ou superior a marca Wattsom		
01	Multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais		
01	Analizador de espectro ou computador com programa de análise		
02	Pré-amplificadores valvulados com compressor e equalização- semelhante ou superior a marca AVALON		
01	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas		
01	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas		
02	Caixas de som grandes ativas - semelhante ou superior a marca JBL		
02	Tripés de caixa de som - semelhante ou superior a marca Vector		
02	Aparelhos de CD semelhante ou superior ao modelo CDJ 200		
01	Microfone com fio		
01	Microfone Auricular semelhante ou superior a marca SHURE		
08	Microfones de mão sem fio - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
02	Microfone gooseneck - para púlpito- semelhante ou superior a marca Shure UHF		
01	Microfone de lapela - semelhante ou superior a marca Shure UHF		
02	Pedestais mini girafa		
01	Cabo P2P10 para saída do áudio do notebook		
<b>Projeção</b>			
01	Projetores Multimídia 10000 Ansilumens semelhante ou superior a marca Sanyo (FIXADO NO TETO)		
01	Suportes de teto para projetores - Universal		
01	Tela de 200 polegadas (3x4mts) para visualização na frente do auditório montadas na estrutura boxtruss Q15+ 01 Estrutura box truss Q15 para ficar proporcional ao banner central do evento que tem 3,75 de altura ( o banner deverá ficar unido e uniforme entre as telas)		
01	Acabamento em tecido preto (lycra) para acabamento das partes inferiores e laterais do fundo de palco, cobrindo toda a parede.		
01	DVD Player + 01 Monitor de retorno semelhante ou superior a marca SONY		
01	Distribuidor VGA - semelhante ou superior a marca Transcortec		
01	Switcher vídeo - semelhante ou superior a marca Kramer		
01	Mackbook pro intel Core i5, 4gb de memória, 20gb HD com Keynote e Power Point		
01	Mesa de Corte Digital		



# CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



01	Notebook's 2.0 GHZ, 1GB, HD 80 Giga, CDRoom, CDRW, DVD, Fax Modem, Placa de Rede, Tela Matrix Ativa 14,1" (sendo que um será utilizado no púlpito e outro na mesa de controle) - semelhante ou superior a marca DELL			
01	Chaveador VGA - semelhante ou superior a marca Krammer			
01	Apresentador multimídia semelhante ou superior a marca Targus			
<b>Equipe Técnica</b>				
01	Operadores de áudio e vídeo			
01	Técnico de Informática ( poderá ser o mesmo da sala de apoio)			
<b>Filmagem e Transmissão Simultânea</b>				
02	Câmeras Full HD 1.080 p ( 1 fixa e 1 movel)			
02	Tripés para câmeras			
01	Monitor de retorno			
01	DVD Rec para gravação na integra Back-up			
02	Câmeras man (1 fixo e outro movel)			
01	Refletor de iluminação para captação da filmagem, cabos e acessórios			
01	Distribuidor de vídeo – semelhante ou superior a marca Krammer			
<b>Iluminação para palco, púlpito e platéia</b>				
30	30m Q30 em fly fixação de iluminação e projetores em formato de trave junto ao teto.( a estrutura não deverá atrapalhar a visão dos participantes para o banner e telas)			
04	Elipsoidais ETC 36°, com iris, lâmpada de 750 w. Com gelatina Full CTB			
10	refletoresLED PAR 3w			
02	refletoresPC (plano convexo) 1.000 WTS			
02	Refletores Fresnel 1.000 WTS			
02	Mini-brutts de 06 lâmpadas DWE com garra			
04	DIMER demultiplexados com 12 canais de 4kw por canal			
01	Mesa 24/48 canais semelhante ou superior a Avolite			
01	Técnico			
01	Gerador silenciado 180KWA com técnico <b>OBS: O GERADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ATENDER TODO EVENTO.</b>			
<b>TOTAL</b>				
<b>09 A 10/12</b>				
Hora Evento	Qtd	Providências	Valor Unitário	Valor Total
	01	Confecção de 1 banner da largura do palco 3,75 altura para fechamento de fundo de palco, que deverá ser instalado entre os telões (tamanho do palco 8,95)		
	06	Confecção de 6 banners 2x1 em pedestal		
	04	Tripé para banner de 2,00 x 1,00		
	01	púlpito		
	08	Flip Charp		
	06	Rádios Comunicadores com fone, com no mínimo 06 frequências de longo alcance, semelhante ou superior a marca Motorola		
<b>TOTAL</b>				

Obs. A CBC fornecerá as artes dos banners acima.

<b>TOTAL GLOBAL</b>	
---------------------	--

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[Local], [●] de [●] de 2015

À

Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Carta convite NLP N° 016/2015

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●] **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 14, IV, "e", do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\*Em caso positivo, marcar com um "x".

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante e em formulário da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



[Local], [●] de [●] de 2015

A

Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Carta convite NLP N° 016/2015

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº [●] e do CPF nº [●] **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima identificado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame, ele será comunicado imediatamente à CBC.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante e em formulário da empresa)



**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Confederação Brasileira de Clubes – CBC  
Ref.: CARTA CONVITE NLP Nº 016/2015

*Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e[•].*

Aos[•]dias do mês de [•] do ano de 2015, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, sediada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [•], endereço [•], CNPJ [•], neste ato representado pelo Sr. [•], doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epígrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES ("RCC da CBC"), e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **CARTA CONVITE NLP Nº 016/2015**, sob o regime de empreitada por preço global, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, bem como às demais disposições da respectiva Proposta de Preços que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, bem como no RCC da CBC, as seguintes:

- I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição;
- II - Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

III - Não divulgar quaisquer dados, imagens, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os prazos para a prestação dos serviços são aqueles estabelecidos no Anexo I do Edital.

§ 1º - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Priscila Moraes, do setor de Eventos da CBC - de acordo com a Cláusula Nona do presente Contrato - a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, a responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes - CBC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$[●] ([●] Reais). A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços e produtos realizados. A CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS (ou a nova





certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social) atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverá conter a seguinte descrição: "Serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática para o Seminário Nacional de Formação Esportiva, 2015".

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116: o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução deste processo correrão à conta de recursos das despesas administrativas destinados à CBC, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), com o Decreto nº 7.984/2013 que a regulamenta e com a Portaria n. 01 de 2014 do Ministério do Esporte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e INSS (ou a nova certidão federal que contempla as contribuições da seguridade social), com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras

4

de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.



#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, conforme clausula 4º, § 1º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

§ 2º - Das Multas:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da CBC, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

§ 3º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 4º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 5º - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da CBC e notificado ao interessado.

§ 6º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à CBC, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da CBC e notificação ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 49 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, disponível no site da CBC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste instrumento terá início na assinatura do contrato e término após a execução de todos os serviços constantes do Anexo I – Termos de Referência do Edital, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 43, parágrafo único, do RCC da CBC. Na vigência estão previstos os prazos de entrega e recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



[Local], [●] de [●] de 2015

À  
Confederação Brasileira de Clubes – CBC

Ref.: Carta convite NLP N° 016/2015

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC da CBC.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante e em formulário da empresa)

*(Este formulário deverá estar fora do envelope)*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**



**CARTA CONVITE NLP Nº 016/2015**

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de **Carta convite NLP N.º016/2015**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2015

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa e formulário da empresa)

*(Este formulário deverá estar fora do envelope)*

